



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO PROFISSIONAL EM MATEMÁTICA

RESOLUÇÃO PROFMAT CEFET-MG – 009/18, DE 18 DE OUTUBRO DE 2018

Determina o indeferimento de solicitações de horário diferenciado para sabatistas inscritos no ENA para o PROFMAT no CEFET-MG.

O COORDENADOR DO COLEGIADO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO PROFISSIONAL STRICTO SENSU EM MATEMÁTICA DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas, de acordo com o que foi deliberado na 20ª Reunião do Colegiado do Programa, realizada em 16 de outubro de 2018,

considerando que o edital do ENA delega a decisão de deferimento das solicitações de horário diferenciado às Coordenações Acadêmicas Institucionais;

considerando que o curso PROFMAT no CEFET-MG tem parte significativa de suas atividades didáticas realizadas aos sábados e que a não participação nessas atividades impede a conclusão do curso;

considerando que a inclusão das atividades aos sábados foi necessária para a viabilidade do curso no CEFET-MG;

considerando que outras instituições no estado de Minas Gerais oferecem o mesmo curso sem atividades aos sábados;

considerando que o deferimento de horário diferenciado ao candidato na aplicação da prova do ENA pode criar a expectativa equivocada acerca da possibilidade de conclusão do curso;

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar, neste Colegiado, o indeferimento de todas das solicitações de horário diferenciado para sabatistas na aplicação da prova do ENA.

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Prof. Dr. Luis Alberto D'Afonseca

Presidente do Colegiado do Programa de Pós-Graduação PROFMAT do CEFET-MG